

Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 07.411.531/0001-16



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Pregão nº 2023.07.31.1



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



Anexo I
Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na organização das competições esportivas do ano de 2023, promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Abaiara/CE.

2 – APRESENTAÇÃO

2.1 - O município de Abaiara/CE, o mesmo dispõe de bom potencial humano e esportivo. É neste cenário que objetivamos desenvolver **atividades esportivas**, tendo a ótica do fortalecimento da prática do esporte local.

2.2 - Esta iniciativa visa obter a adesão de adolescentes, jovens e adultos que atualmente vivem em áreas de grande vulnerabilidade econômica e social, e é nesse contexto que nos empenhamos a colaborar para retirada do mesmo do triste e avassalador submundo das drogas e propiciar aos mesmos em parceria com os **Familiares, Educadores** entre outros, oportunidades para o convívio social e comunitário, bem como de uma possível abertura das portas para o sucesso dos atletas não só na referida modalidade, mas sim durante toda a vida.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - A situação dos jovens e adolescentes Abaiarense não é diferente da dos demais municípios brasileiros, sendo motivo de preocupação devido a crescente onda de dependências química / psíquica / prostituição / violência entre outros malefícios nesta faixa etária resultando no aumento de gravidezes precoces / evasão escolar / pequenos furtos / internações hospitalares / intoxicações destes a partir do uso desordenado de entorpecentes como é o caso da maconha entre outras, é preciso levar em consideração os casos que não são identificados pelas autoridades de saúde / policial / judiciária etc. A exemplo dos jovens e adolescentes que vivem na zona rural deste município sem opção de lazer que acabam se envolvendo nas bebedeiras em bares principalmente nos finais de semana situação que leva a desestruturação familiar em grande parcela deste público ora desesperançado e sem perspectiva de melhoria da qualidade de vida, geralmente a base da economia destas famílias se divide em dois estágios; **Primeiro: Agricultura Familiar Tradicional** predominante no município formada a base do plantio de milho e feijão de sequeiro, que resulta em baixa produtividade / alto custo de produção e preços diminuídos.

Segundo: Programas Sociais do Governo Federal cujos valores pagos as famílias são em torno de R\$ 600,00 conforme o número de pessoas cadastradas por família e a renda per capita. Portanto, com a situação economicamente precária é impossível esses jovens terem iniciativas próprias para desenvolverem tais práticas esportivas visando alcançarem o sucesso que ora o espera.

3.2 – As praticas esportivas tem como finalidade desenvolver o intercâmbio esportivo e proporcionar boas relações entre Dirigentes, Técnicos e Atletas, estabelecer uma união segura entre Desportistas, Comunidades, Associações e o Poder Público.

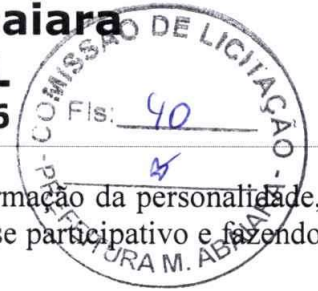
4 - OBJETIVO GERAL

4.1 - Mobilizar a comunidade esportiva Abaiarense a participar de forma direta e/ou indiretamente das competições esportivas 2023.

4.2 - Deve-se salientar que a carência de projetos sociais, culturais e esportivos nas periferias da cidade, acaba contribuindo para que muitos jovens partam para a criminalidade. Desta forma, o campeonato municipal se transforma em uma opção real de lazer e convivência social para os adolescentes, jovens e adultos que não têm acesso a clubes ou a qualquer outro meio esportivo.



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



4.3 - Fomentar a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade, criando uma integração social deste com o esporte de maneira que possa tornar-se participativo e fazendo surgir novos valores no panorama desportivo Municipal, Estadual e Nacional.

5. DA DIVISÃO POR LOTES

5.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “**LOTES**” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança, agrupando itens similares e específicos, guardando a devida especificidade de cada objeto, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a prestação dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

5.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5.3 - Isto posto, adotamos o julgamento do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, por entendermos que a contratação dessa forma será mais conveniente, aumentará a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduzirá os riscos de conflitos. Além disso, por se tratar de licitação do tipo menor preço por lote, os valores unitários de cada item ainda assim deverão ser levados em consideração, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica

6- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Competições Esportivas promovidas pela Secretaria de Esportes e Juventude em 2023	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO Datas à definir	TÉRMINO Datas à definir
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO As Competições Esportivas promovidas pela Secretaria de Esportes e Juventude em 2023 serão desenvolvidas ao longo do ano, buscando promover a integração da população por meio da prática esportiva, além de possibilitar a redução dos índices de criminalidade no município, tendo em vista as possibilidades que o esporte tem de mudar a realidade da comunidade em geral.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO A situação dos jovens e adolescentes Abaiarense não é diferente da dos demais municípios brasileiros, sendo motivo de preocupação devido a crescente onda de dependências química / psíquica / prostituição / violência entre outros malefícios nesta faixa etária resultando no aumento de gravidezes precoces / evasão escolar / pequenos furtos / internações hospitalares / intoxicações destes a partir do uso desordenado de entorpecentes como é o caso da maconha entre outras, é preciso levar em consideração os casos que não são identificados pelas autoridades de saúde / policial / judiciária etc. A exemplo dos jovens e adolescentes que vivem na zona rural deste município sem opção de lazer que acabam se envolvendo nas bebedeiras em bares principalmente nos finais de semana situação que leva a desestruturação familiar em grande parcela deste público ora desesperançado e sem perspectiva de melhoria da qualidade de vida, geralmente a base da economia destas famílias se divide em dois estágios; Primeiro: Agricultura Familiar Tradicional predominante no município formada a base do plantio de milho e feijão de sequeiro, que resulta em baixa produtividade / alto custo de produção e preços diminuídos. Segundo: Programas Sociais do Governo Federal cujos valores pagos as famílias são em torno de R\$ 600,00 conforme o número de pessoas cadastradas por família e a renda per capita. Portanto, com a situação economicamente precária é impossível esses jovens terem iniciativas próprias para desenvolverem tais práticas esportivas visando alcançarem o sucesso que ora o espera. As Competições Esportivas promovidas pela Secretaria de Esportes e Juventude em 2023, tem como finalidade desenvolver o intercâmbio esportivo e proporcionar boas relações entre Dirigentes, Técnicos e		



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



Atletas, estabelecer uma união segura entre Desportistas, Comunidades, Associações e o Poder Público.

7 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

7.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer/executar os produtos/serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Organização das competições

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Contratação de 02 árbitros e 02 assistentes (jogos com 2 tempos de 40min).	JGS	26	500,00	13.000,00
0002	Contratação de 01 árbitro e 02 assistentes (jogos com 2 tempos de 25min).	JGS	18	450,00	8.100,00
0003	Contratação de 02 gandulas.	JGS	36	200,00	7.200,00
0004	Contratação de 02 mesários	JGS	34	250,00	8.500,00
0005	Contração de três (03) seguranças desarmados.	JGS	18	350,00	6.300,00
0006	Contratação de 02 maqueiros.	JGS	18	400,00	7.200,00
0007	Despesa com marcação de medidas dos campos (cordas com barrotes e 3 galões de tinta 18l)	SERV	9	900,00	8.100,00
0008	Fornecimento de água mineral 500 ml para arbitragem e a equipe organizadora (fardo com 12 garrafas).	FARDO	105	26,00	2.730,00
0009	Cerimônia de abertura, encerramento e entrega de premiação das competições esportivas 2023, contendo som de pequeno porte com no mínimo dois microfones, serviço de locução.	DIÁRIA	4	3.000,00	12.000,00
0010	Pacote de copos descartáveis transparentes (100 unidades de 200ml)	UND	30	9,00	270,00
0011	Contratação de som de pequeno porte, com 2 microfones	DIÁRIA	3	1.800,00	5.400,00
0012	Bola de futebol de campo penalty Storm XXI (peso: 360-390g circunferência: 64-66cm gomos: 32 laminado: pu construção: costurada à mão câmara: airbility sistema de forro: triaxial miolo: removível)	UND	24	400,00	9.600,00
0013	Bola de futebol de campo penalty brasil 70 pro (câmara 6d: câmara com sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente. - forro triaxial: forro composto camadas de tramas de fios sintético instabilizados e fixados aos gomos. - microfibras).	UND	6	400,00	2.400,00
0014	Bolas de futebol society storm XXI (peso: 420-450g; circunferência: 66-69cm; gomos: 32; laminado: pu; construção: costurada à mão; câmara: airbility; sistema de forro: triaxial; processo extra: kick off; miolo: removível).	UND	30	400,00	12.000,00
0015	Par de rede para trave (fio 4mm, malha de 10cm, largura 4,20x2,30m, altura 2,0m, lateral 2,0m)	PAR	1	1.890,00	1.890,00
0016	Colete esportivo, com elástico reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, 100% poliéster, para comissão organizadora	UND	20	65,00	1.300,00
				Total:	105.990,00

Lote : Lote 02 - Medalhas e troféus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Fornecimento de medalhas personalizadas (campeonato abaiarense de futebol) em acrílico para os atletas e membros das equipes vencedoras (1° colocado - ouro). (quadrada, 6cm x 6cm)	UND	20	12,00	240,00
0002	Fornecimento de medalhas personalizadas (campeonato abaiarense de futebol) em acrílico para os atletas e membros das equipes vencedoras (2° colocado - prata). (quadrada, 6cm x 6cm)	UND	20	12,00	240,00
0003	Fornecimento de medalhas personalizadas (campeonato abaiarense de futebol) em acrílico para os atletas e membros das equipes vencedoras (3° colocado - bronze). (quadrada, 6cm x 6cm)	UND	20	12,00	240,00
0004	Fornecimento de medalhas personalizadas (copa irismar cavalcante de futebol society) em acrílico para os atletas e membros das equipes vencedoras (1° colocado - ouro). (redonda, 6cm x 6cm)	UND	60	12,00	720,00
0005	Fornecimento de medalhas personalizadas (copa irismar cavalcante de futebol society) em acrílico para os atletas e membros das equipes vencedoras (2° colocado - prata). (redonda, 6cm x 6cm)	UND	60	12,00	720,00
0006	Fornecimento de medalhas personalizadas (torneios de santa luzia e sítio tabuleiro) em acrílico para os atletas e membros das equipes vencedoras (1° colocado - ouro). (hexagono, 6cm x 6cm)	UND	50	12,00	600,00
0007	Fornecimento de medalhas personalizadas (torneios de santa luzia e sítio tabuleiro) em acrílico para os atletas e membros das equipes vencedoras (2° colocado - prata). (hexagono, 6cm x 6cm)	UND	50	12,00	600,00
0008	Fornecimento de medalhas personalizadas (corrida municipal) em acrílico para os atletas (medalha de participação). (losango, 6cm x 6cm)	UND	50	12,00	600,00
0009	Fornecimento de troféu em polipropileno com topo de futebol (1° colocado, dourado), medindo 1 m de altura. - campeonato abaiarense de futebol	UND	1	390,00	390,00
0010	Fornecimento de troféu em polipropileno com topo de futebol (2° colocado, dourado), medindo 75 cm de altura. - campeonato abaiarense de futebol	UND	1	360,00	360,00



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



0011	Fornecimento de troféu em polipropileno com topo de futebol (3º colocado, dourado), medindo 65 cm de altura. – campeonato abaiarense de futebol	UND	1	330,00	330,00
0012	Fornecimento de troféu em polipropileno personalizado (artilheiro), medindo 30 cm de altura.	UND	4	290,00	1.160,00
0013	Fornecimento de troféu em polipropileno personalizado (melhor goleiro), medindo 30 cm de altura.	UND	4	290,00	1.160,00
0014	Fornecimento de troféu em vidro (1º colocado), com espessura de 10mm e medindo 80 cm de altura. – 2ª copa irismar cavalcante de futebol society – sub 15, master e livre	UND	3	370,00	1.110,00
0015	Fornecimento de troféu em vidro (2º colocado), com espessura de 10mm e medindo 70 cm de altura. – 2ª copa irismar cavalcante de futebol society – sub 15, master e livre	UND	3	360,00	1.080,00
0016	Fornecimento de troféu em polipropileno com topo de futebol (1º colocado, dourado), medindo 85 cm de altura. – torneio de santa luzia e sitio tabuleiro	UND	2	390,00	780,00
0017	Fornecimento de troféu personalizado em vidro (1º colocado), espessura de 10mm, com 40cm altura – corrida municipal 2023.	UND	2	295,00	590,00
0018	Fornecimento de troféu personalizado em vidro (2º colocado), espessura de 10mm, com 30cm altura – corrida municipal 2023.	UND	2	277,00	554,00
0019	Fornecimento de troféu personalizado em vidro (3º colocado), espessura de 10mm, com 20cm altura – corrida municipal 2023.	UND	2	265,00	530,00
				Total:	12.004,00

7.2 - O valor máximo admitido para este serviço é de **R\$ 117.994,00 (cento e dezessete mil novecentos e noventa e quatro reais)**, conforme pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

7.2.1 - Fora utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

7.3 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Abaiara/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

8 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 - O serviço deverá ser realizado, de acordo com o cronograma da CONTRATANTE, as escalas serão feitas e repassadas e os árbitros deveram estar no local da realização dos jogos 30 minutos antes do início das partidas e devidamente uniformizados.

8.2 - A futura contratada deverá dispor de árbitros, para a modalidade Futebol que detenham qualificação técnica necessária;

8.3 - A equipe de arbitragem deverá atuar com um Mesário, todos maiores de idade;

8.4 - A equipe de arbitragem deverá comparecer no local de realização dos jogos devidamente uniformizados, portando todo o material necessário à prestação dos serviços;

8.5 - Repassar o regulamento oficial do Campeonato para os árbitros, onde todos os árbitros deverão conhecer o regulamento geral do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Abaiara;

8.6 - Caberá ao mesário o preenchimento da súmula de forma correta e clara, anotando todos os fatos ocorridos durante o jogo, conforme relato do árbitro.

8.7 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a troca do Mesário ou qualquer integrante da equipe da arbitragem, caso o serviço não esteja sendo realizado de forma satisfatória.

8.8 - As súmulas dos jogos deverão ser entregues ao final de cada rodada;

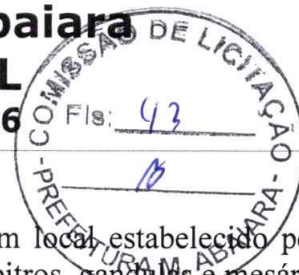
8.9 - Os jogos que por ventura venham a ser interrompidos e que necessite de conclusão e/ou realização de nova partida, serão considerados como sendo um único jogo para efeito de pagamento.

8.10 - O Município não se compromete a colocar seguranças a disposição da Arbitragem durante a realização dos jogos.

8.11 - Os jogos não terão início se não forem cumpridas as exigências referentes à arbitragem por parte da empresa CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A licitante vencedora junto ao lote 01 terá o prazo de **2 (dois) dias**, em local estabelecido pela CONTRATANTE, para apresentação de relação explícita com os nomes dos árbitros, gandulas e mesário, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis em virtude do prejuízo causado pela não conclusão do processo, sendo considerada a não apresentação, como recusa por parte da empresa vencedora em proceder com a assinatura do instrumento contratual, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentação do referido documento.

9.1.1 - Os Árbitros deverão possuir certificado de formação e experiência na área de arbitragem.

9.1.2 - A não apresentação da relação explícita prevista no item anterior, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa vencedora.

9.1.3 - Todos os componentes da equipe de trabalho deverão ser maiores de 18 anos;

9.2 - A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

9.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

9.4 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

9.5 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

9.6 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1 - A forma de contratação a ser adotada para a organização das competições esportivas do ano de 2023, é a indireta.

11 - ORIGEM DOS RECURSOS

11.1 - As despesas do futuro correrão por conta de recursos oriundos de Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	27.812.0004.2.096.0000	3.3.90.39.00

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos dos serviços fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

12.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A Contratada para fornecer o(s) serviço(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

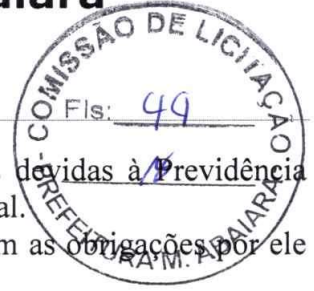
13.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência e do Edital Convocatório e Contrato.

13.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) serviço(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

13.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

13.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.5 - Fornecer os equipamentos aos árbitros (uniforme – bandeirinha – apito) e obedecer todas as instruções do regulamento.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;

13.1.7 - A contratada deverá substituir árbitros, caso necessário, conforme solicitação da Diretoria de Esportes;

13.1.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13.1.9 – As despesas com transporte, a alimentação e demais outras com os árbitros, gandulas e mesário serão por conta da licitante vencedora.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

14.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

14.1.2 – Indicar os locais e horários em que se deverão ser prestados os serviços;

14.1.3 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

14.1.4 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

14.1.5 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

15 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 - O futuro Contrato terá vigência até 30/06/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento do(s) serviço(s) dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº.123/2006 e nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

16.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



Abaiara/CE, 31 de julho de 2023.

Raimundo Moreira da Silva
Raimundo Moreira da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2023.07.31.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na organização das competições esportivas do ano de 2023, promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01 - Organização das competições

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Contratação de 02 árbitros e 02 assistentes (jogos com 2 tempos de 40min).	JGS	26		
0002	Contratação de 01 árbitro e 02 assistentes (jogos com 2 tempos de 25min).	JGS	18		
0003	Contratação de 02 gandulas.	JGS	36		
0004	Contratação de 02 mesários	JGS	34		
0005	Contração de três (03) seguranças desarmados.	JGS	18		
0006	Contratação de 02 maqueiros.	JGS	18		
0007	Despesa com marcação de medidas dos campos (cordas com barrotes e 3 galões de tinta 18l)	SERV	9		
0008	Fornecimento de água mineral 500 ml para arbitragem e a equipe organizadora (fardo com 12 garrafas).	FARDO	105		
0009	Cerimônia de abertura, encerramento e entrega de premiação das competições esportivas 2023, contendo som de pequeno porte com no mínimo dois microfones, serviço de locução.	DIÁRIA	4		
0010	Pacote de copos descartáveis transparentes (100 unidades de 200ml)	UND	30		
0011	Contratação de som de pequeno porte, com 2 microfones	DIÁRIA	3		
0012	Bola de futebol de campo penalty Storm XXI (peso: 360-390g circunferência: 64-66cm gomos: 32 laminado: pu construção: costurada à mão câmara: airbility sistema de forro: triaxial miolo: removível)	UND	24		
0013	Bola de futebol de campo penalty brasil 70 pro (câmara 6d: câmara com sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente. - forro triaxial: forro composto camadas de tramas de fios sintético instabilizados e fixados aos gomos. - microfibras).	UND	6		
0014	Bolas de futebol society storm XXI (peso: 420-450g; circunferência: 66-69cm; gomos: 32; laminado: pu; construção: costurada à mão; câmara: airbility; sistema de forro: triaxial; processo extra: kick off; miolo: removível).	UND	30		
0015	Par de rede para trave (fio 4mm, malha de 10cm, largura 4,20x2,30m, altura 2,0m, lateral 2,0m	PAR	1		
0016	Colete esportivo, com elástico reforçado e com costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, 100% poliéster, para comissão organizadora	UND	20		
Total:					

Lote : Lote 02 - Medalhas e troféus

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Fornecimento de medalhas personalizadas (campeonato abaiarense de futebol) em acrílico para os atletas e membros das equipes vencedoras (1º colocado - ouro). (quadrada, 6cm x 6cm)	UND	20		
0002	Fornecimento de medalhas personalizadas (campeonato abaiarense de futebol) em acrílico para os atletas e membros das equipes vencedoras (2º colocado - prata). (quadrada, 6cm x 6cm)	UND	20		
0003	Fornecimento de medalhas personalizadas (campeonato abaiarense de futebol) em acrílico para os atletas e membros das equipes vencedoras (3º colocado - bronze). (quadrada, 6cm x 6cm)	UND	20		
0004	Fornecimento de medalhas personalizadas (copa irismar cavalcante de futebol society) em acrílico para os atletas e membros das equipes vencedoras (1º colocado - ouro). (redonda, 6cm x 6cm)	UND	60		
0005	Fornecimento de medalhas personalizadas (copa irismar cavalcante de futebol society) em acrílico para os atletas e membros das equipes vencedoras (2º colocado - prata). (redonda, 6cm x 6cm)	UND	60		



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



0006	Fornecimento de medalhas personalizadas (torneios de santa luzia e sítio tabuleiro) em acrílico para os atletas e membros das equipes vencedoras (1° colocado - ouro). (hexagono, 6cm x 6cm)	UND	50		
0007	Fornecimento de medalhas personalizadas (torneios de santa luzia e sítio tabuleiro) em acrílico para os atletas e membros das equipes vencedoras (2° colocado - prata). (hexagono, 6cm x 6cm)	UND	50		
0008	Fornecimento de medalhas personalizadas (corrida municipal) em acrílico para os atletas (medalha de participação). (losango, 6cm x 6cm)	UND	50		
0009	Fornecimento de troféu em polipropileno com topo de futebol (1° colocado, dourado), medindo 1 m de altura. – campeonato abaiarense de futebol	UND	1		
0010	Fornecimento de troféu em polipropileno com topo de futebol (2° colocado, dourado), medindo 75 cm de altura. – campeonato abaiarense de futebol	UND	1		
0011	Fornecimento de troféu em polipropileno com topo de futebol (3° colocado, dourado), medindo 65 cm de altura. – campeonato abaiarense de futebol	UND	1		
0012	Fornecimento de troféu em polipropileno personalizado (artilheiro), medindo 30 cm de altura.	UND	4		
0013	Fornecimento de troféu em polipropileno personalizado (melhor goleiro), medindo 30 cm de altura.	UND	4		
0014	Fornecimento de troféu em vidro (1° colocado), com espessura de 10mm e medindo 80 cm de altura. – 2ª copa irismar cavalcante de futebol society – sub 15, master e livre	UND	3		
0015	Fornecimento de troféu em vidro (2° colocado), com espessura de 10mm e medindo 70 cm de altura. – 2ª copa irismar cavalcante de futebol society – sub 15, master e livre	UND	3		
0016	Fornecimento de troféu em polipropileno com topo de futebol (1° colocado, dourado), medindo 85 cm de altura. – torneio de santa luzia e sítio tabuleiro	UND	2		
0017	Fornecimento de troféu personalizado em vidro (1° colocado), espessura de 10mm, com 40cm altura – corrida municipal 2023.	UND	2		
0018	Fornecimento de troféu personalizado em vidro (2° colocado), espessura de 10mm, com 30cm altura – corrida municipal 2023.	UND	2		
0019	Fornecimento de troféu personalizado em vidro (3° colocado), espessura de 10mm, com 20cm altura – corrida municipal 2023.	UND	2		
				Total:	

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir
efeito junto à Prefeitura Municipal de Abaiara, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide
na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Contratação de serviços a serem prestados na organização das competições esportivas do ano de 2023, promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Abaiara/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Abaiara/CE e do outro

O **MUNICÍPIO DE ABAIARA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.411.531/0001-16, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representado por seu(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) na Cidade de Abaiara/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portadora do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.07.31.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.07.31.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de serviços a serem prestados na organização das competições esportivas do ano de 2023, promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 30/06/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto durar o fornecimento dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1 - O serviço deverá ser realizado, de acordo com o cronograma da CONTRATANTE, as escalas serão feitas e repassadas e os árbitros deveram estar no local da realização dos jogos 30 minutos antes do início das partidas e devidamente uniformizados.
- 5.2 - A futura contratada deverá dispor de árbitros, para a modalidade futebol, que detenham qualificação técnica necessária;
- 5.3 - A equipe de arbitragem deverá atuar com um Mesário, todos maiores de idade;
- 5.4 - A equipe de arbitragem deverá comparecer no local de realização dos jogos devidamente uniformizados, portando todo o material necessário à prestação dos serviços;
- 5.5 - Repassar o regulamento oficial dos Campeonatos para os árbitros, onde todos os árbitros deverão conhecer o regulamento geral dos Campeonatos Municipal de Futebol do Município de Abaiara;
- 5.6 - Caberá ao mesário o preenchimento da súmula de forma correta e clara, anotando todos os fatos ocorridos durante o jogo, conforme relato do árbitro.
- 5.7 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a troca do Mesário ou qualquer integrante da equipe da arbitragem, caso o serviço não esteja sendo realizado de forma satisfatória.
- 5.8 - As súmulas dos jogos deverão ser entregues ao final de cada rodada;
- 5.9 - Os jogos que por ventura venham a ser interrompidos e que necessite de conclusão e/ou realização de nova partida, serão considerados como sendo um único jogo para efeito de pagamento.
- 5.10 - O Município não se compromete a colocar seguranças a disposição da Arbitragem durante a realização dos jogos.
- 5.11 - Os jogos não terão início se não forem cumpridas as exigências referentes à arbitragem por parte da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento dos serviços fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.2 - O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência e do Edital Convocatório e Contrato.
- 8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) serviço(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 - Fornecer os equipamentos aos árbitros (uniforme – bandeirinha – apito) e obedecer todas as instruções do



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



regulamento.

8.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;

8.1.7 - A contratada deverá substituir árbitros, caso necessário, conforme solicitação da Diretoria de Esportes;

8.1.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.8 - As despesas com transporte, a alimentação e demais outras com os árbitros, gandulas, mesário e maqueiros serão por conta da licitante vencedora.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Indicar os locais e horários em que se deverão ser prestados os serviços;

9.1.3 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.5 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Abaiara** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Abaiara, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Abaiara - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Abaiara/CE,

.....
.....
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF